



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1293, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a redação ao Art.5º, alínea a, do Decreto 668 de 01 de novembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 5º, do Decreto 668 de 01 de novembro de 2018.

Art. 5º. Para o exercício da atividade comercial ambulante em trailers, somente será permitido o estacionamento ou a permanência do veículo trailers nas vias públicas, desde que devidamente requerido pela parte e autorizado pelo Poder Público, o qual analisará a viabilidade de cada pedido;

a) Por questão de saúde pública, fica estabelecido que o comerciante beneficiário se responsabilizará pela higienização do espaço público concedido de forma permanente.

Rogério Gomes de Moura
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração